

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

TIPO MENOR POR ITEM PREÂMBULO

A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"; conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Conforme Decreto Municipal nº 5218, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Intervenção Administrativa pela Administração Municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP E Portaria Municipal nº 9525 de 17 de junho de 2019.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, ATENDENDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/07/2020- Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/07/2020- Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2020 - Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3332-7000 ou 3332-5105, através do e-mail: compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial da Santa Casa de Misericórdia no link: (http://www.santacasadeguaira.com.br/licitações) ou no site do Município de Guaíra/SP, no link LICITAÇÕES (http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoelietronico).



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 66/2020

PROCESSO Nº 115/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 TIPO MENOR POR ITEM

A Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872 - Bairro Jd. Paulista, neste ato representada pelo Exmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"; - objetivando AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, ATENDENDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital e seus ANEXOS que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto na Portaria nº 9739/2019 de 14/10/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9740/2019 de 14/10/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, formada pela Sra. ROSELI GONÇALVES LELLIS e Sra. LÍVIA MARQUES DOS SANTOS, designadas nos autos do processo em epígrafe mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL**, **ATENDENDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP.**, com entrega imediata, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

1.4 <u>COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:</u>

- ANEXO 1 Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO 2 Exigências para Habilitação;
- ANEXO 3 Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO 4 Declaração Completa;
- ANEXO 5 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;
- ANEXO 6 Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO 7 Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;
- ANEXO 8 Termo de Minuta de Contrato;



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO 9 - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 10 - Termo para Tribunal de Contas (será preenchido após a declaração do licitante vencedor);

ANEXO 11 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 12 - QUADRO DE COTAÇÃO;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- **2.2** Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
 - 2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 Súmula 51 do TCE/SP;
 - **2.3.4** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores Súmula 51 do TCE/SP;
 - **2.3.5** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

- **2.3.6** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.3.8** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.3.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.3.10** Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- **2.3.11** Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP:
- 2.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. <u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP

Rua 24 nº 872 - Jardim Paulista - CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

Fone (17) 3332-7000 / 3332 5105 e/ou pelo e-mail: administracao@santacasadeguaira.com.br



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **4.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as Propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
 - e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
 - h) Declarar o vencedor:
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "Credenciamento licitantes (fornecedores)".
- As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereco eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - **6.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET Licitações Públicas.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

6.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 7.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 7.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.
 - **7.4.1** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 7.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
 - **7.4.3** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
 - 7.4.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.5 O lance final <u>NÃO DEVERÁ</u> estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>NÃO IDENTIFICARÁ</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA** "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrarse-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.
- 8.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No País;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.
- 8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.
- 8.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5° e 8° do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - **8.24.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- **8.24.2** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
 - **8.25.1** Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27 Os documentos relativos à <u>HABILITAÇÃO</u>, <u>obrigatoriamente</u>, <u>conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019</u> deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.
- 8.28 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP Depto. de Compras Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro: Maracá Guaíra/SP 14.790-000

- 8.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 8.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE</u> PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- 9.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - **9.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.
 - **9.1.2** O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
 - **9.1.3** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 - 9.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 9.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 9.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 5.31.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos
- 9.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 5.31.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 9.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 9.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 5.31.1.2.2.
- 9.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 9.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 5.31.1.4.2, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 9.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 9.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 9.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 10.2 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, **a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
 - **10.2.1** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
 - 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
 - 10.2.1.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA
- 10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

- 10.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 10.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

11.2 Na proposta escrita, deverá conter

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.
- 11.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 11.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 11.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. **GARANTIA**

12.1 Conforme Termo de Referência (ANEXO 1).

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.
 - 13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)

- 13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.
 - 13.3.2.1.Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. <u>Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail</u>, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.
- 13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
 - 13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. HABILITAÇÃO

14.1 CONFORME ANEXO 2 deste edital.

15 <u>DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 15.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:
 - 15.6.1 Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.
 - 15.6.2 A outra via deverá ser enviada também para o e-mail (<u>compras@guaira.sp.gov.br</u>) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16 RECURSOS ORCAMENTÁRIOS



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 16.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação oriundo do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado com o Município de Guaíra/SP e o Fundo Municipal de Saúde.
- 16.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17 <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOG</u>AÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

19 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1 Após a Homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 19.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.2 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- 19.3 Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sancões cabíveis.
- 19.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

20 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 20.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 20.1.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 20.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 O prazo de vigência da contratação será de **06** (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

21.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22 DO PRECO

- 22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
 - 22.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 22.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.
- 24.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 24.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 24.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 24.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 24.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
 - 24.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 24.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 24.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 24.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25 DO PAGAMENTO

- 25.1 O prazo para pagamento dar-se-á em 20(vinte) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 25.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 25.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 25.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 25.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

26 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 26.2 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 26.3 Apresentar documentação falsa;
 - 26.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.5 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 26.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.7 Cometer fraude fiscal;
 - 26.8 Fizer declaração falsa;
 - 26.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.
 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 26.10.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 26.10.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
 - 26.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 26.12 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 26.13 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.14 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 26.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 26.16 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, sito à Rua 24, nº 872 Bairro Jd. Paulista, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h, ou através do e-mail <u>administracao@santacasadeguaira.com.br</u> ou compras@guaira.sp.gov.br.
 - 27.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 27.1.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Santa Casa de Misericórdia de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua 24, nº 872 Bairro Jd. Paulista, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.
- 28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP na rua 24 nº 872 – Jardim Paulista, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 08 de julho de 2020.	
	Márcio José Bento
	Interventor



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaira (SP) Fone / Fax (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ 48 341 283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Tomógrafo computadorizado helicoidal de, no mínimo, 16 cortes

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que dia 11 de Março de 2020 a Organização de Mundial de Saúde (OMS) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo Corona, chamado Sars- Cov₂:

Considerando A Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando O Decreto Municipal nº 5623 de 23/03/2020 que estabelece medidas de enfrentamento e precaução a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID₁₉), no âmbito do executivo do Município de Guaíra-SP;

Considerando diversos estudos, tão recentes quanto a pandemia do Novo Coronavirus - COVID₁₉ discorreram sobre o papel e a importância do exame tomográfico de tórax na detecção das alterações pulmonares causadas por este agente, em citação abaixo, cinco artigos extraidos de fontes de reconhecida validação científica, alguns deles originários de países com experiência e estatística emblemáticas neste evento epidemiológico mundial:

- O LANCECT INFECT DISEASE em 20 de fevereiro de 2020, publicou um estudo descritivo dos achados radiológicos de pacientes com pneumonia por COVID em Wuham, China, incluindo pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave(SARS- Cov 2). O estudo acompanhou os achados da tomografia computadorizada TC nos diferentes momentos ao longo da doença e conclui que a pneumonia por COVID 19 se manifesta com anormalidades na TC de tórax, mesmo em pacientes assintomáticos com rápida evolução de capacidades em vidro fosco bilaterais, unilaterais e difusos.
 - Combinar a avaliação de recursos de imagem cm os achados clínicos e laboratoriais pode facilitar o diagnóstico precoce da pneumonia por COVID 19.
- EUREOPAN JOURNALOF NUCLEAR IMAGING, EM seu artigo "imagens e características de paciente com o novo coronavírus SARS-Cov 2" apresenta a seguinte conclusão:



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Gualra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

A infecção por SARS-Cov2 pode ser confirmada com base na história do paciente, manifestações clínicas, características de imagem e teses laboratoriais. O exame de TC de tórax desempenha um papel importante no diagnóstico inicial da nova pneumonia por coronavírus. Múltiplas capacidades de vidro fosco em lobulares bilaterais, com distribuição de periferia são características típicas da tomografia de Tórax da pneumonia COVID 19.

 A SOCIEDÁ ITALIANA DI RADIOLOGIA MÉDICAE INTERVENTÍSTICA em seu artigo de autoria de Anna Rita Larid "

COVID 19. Casa Il médico radiólogo deve sapere" em 23 de Março 2020 assim define:

O exame radiológico standart (RX) é reconhecido de baixa sensibilidade na identificação das alterações pulmonares mais precoces do COVID 19. A TC do tórax, em partícula a TC de alta resolução, é o método de escolha no estudo da pneumonite por COVID 19 mesmo em fases iniciais, dada a elevada sensibilidade do método.

 O JORNAL BRASIELIRO DE PNEUMOLOGIA, em sua edição de março/abril de 2020 publica os seguintes comentários:

"... Neste contexto a radiografia de tórax não tem sido recomendada como modalidade de imagem de primeira linha, diante da suspeita do COVID 19, uma vez que apresenta limitada sensibilidade na detecção de opacidade em vidro fosco.

"... estudos recente têm demonstrado um papel central da tomografia na detecção e gerenciamento precoces das manifestações pulmonares do COVID 19 com alta sensibilidade mas com especificidade limitada.

 Por fim, O COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, divulgou recomendações de uso do método de imagem para paciente suspeitos de infecção pelo COVID 19:

O interesse (no exame tomográfico) é maior ainda pela escassez de testes sorológicos confirmatórios em alguns países e regiões específicas, bem com em razão de alguns relatos oriundos da China nas quais a TC já mostrava achados mesmo em pacientes com sorologia ainda negativa"

Por todos estes relatos publicados em órgão de pesquisa e informação confiáveis e no contexto desta pandemia com proporções incalculáveis, concluímos pela necessidade do recurso diagnóstico da tomografia Computadorizada como método que esteja prontamente disponível para enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus. Este recurso deverá ser decisivo na condução daqueles casos que, embora assintomáticos, apresentem achados tomográficos que poderão indicar o nível de gravidade e possivelmente o prognóstico que tem implicações com as indicações de internação em Unidades de Terapia Intensiva.

Contudo, a utilização da Tomografia tem papel relevante em quase todas as especialidades especialmente nos serviços de urgência e emergência, tornando-se indispensável como meio diagnóstico que define decisões e condutas médicas.

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar à prestação dos serviços de assistência á saúde na rede pública, em especial para o atendimento de Urgência e emergência do município de Guaíra quanto o apoio diagnóstico por imagem, em especial em situações que envolvem os casos suspeitos de COVID 19:

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as estruturas de saúde e se preparar para atender os usuários de maior vulnerabilidade do Sistema Municipal de Saúde – SUS-, com foco em mitigar os danos com ação oportuna a fim de evitar mortes pela doença;



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Gualra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341 283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

O presente instrumento tem por objeto apresentar propostas de compra de forma emergencial de um TOMÓGRAFO para atender a Rede Municipal de Saúde, frente a pandemia do Coronavirus, bem como posteriormente o recurso poderá oferecer suporte no diagnóstico médico por imagem aos munícipes de Guairá , na área de Urgência e Emergência e Ambulatorial

Para tanto segue o Descritivo Técnico do produto necessário, a fim de que em <u>caráter de urgência</u> sejam adotadas as medidas necessárias para a aquisição do equipamento de tomografia, bem como levantamento de custos da aquisição do referido, apresentando em anexo três orçamentos de empresas distintas, a fim de que seja analisado a possibilidade da aquisição brevemente, podendo assim atender a demanda emergente do Coronavírus.

3. DESCRITIVO TÉCNICO:

- Tomógrafo computadorizado helicoidal de, no mínimo, 16 cortes, com detector de estado sólido com. no mínimo. 16 fileiras de detectores;
- Gantry com abertura mínima 65 cm:
- Faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°;
- Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor;
- Capacidade para aquisição helical continua mínima de 100 segundos;
- Potência do gerador de, no mínimo, 45 KW (real ou equivalente);
- Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3 MHU;
- Capacidade de resfriamento do tubo de 500 KHU/min;
- Espessura de corte mínima de 0,750 mm ou menor;
- Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior;
- Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente;
- Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;
- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens, Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR), Software Multiplanar em tempo real (MPR), Software Angiográfico (MIP), Software Pulmonar (mIP), Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);
- Capacidade total em Hard disk de pelo menos 450 Gbytes, unidade de gravação de CD/DVD ou que permita gravação por HD externo;
- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, de no mínimo 10 imagens/segundo;
- Protocolo DICOM 3.0 completo: Print, Storage SCU/SCP, MWM (Worklist), Q/R, MPPS, Storage Commitment, Resolução de alto contraste mínima de 10 lp/cm;
- Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg;
- Acessórios: suporte de cránio, suporte de pernas, suporte de cabeça coronal, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento.

3. DO LOCAL DE ENTREGA





Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48,341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Gualra (SP) Fone / Fax. (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341 283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

3.1. Deverá ser entregue na Casa de Misericórdia de Guaíra de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas, no prazo Maximo de 30 dias corridos contados, a partir da efetivação do contrato assinado com ambas as partes.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O Responsável pelo Recebimento fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento de Compras receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da nota fiscal.
- 4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantia integral de 03 anos, com Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo reposição de peças, Treinamento, instalação e Manual, com assistência técnica 24 úteis a partir do primeiro chamado.

Márcio José Bento



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 ANEXO 2

ATENÇÃO PARA OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

1.1 O envelope n° 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

1.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na
 Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus
 administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971:
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

1.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **d)** Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - 1.1.3.1 <u>O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.</u>

1.1.4 **Documentos complementares:**

1.1.4.1 - Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do ANEXO 4:
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO 4;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei n° 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do ANEXO 4;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme ANEXO 7.
- e) Informações complementares AUDESP conforme anexo 9 (item não desclassificatório).
- f) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 11 (item não desclassificatório)
- 1.1.5. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 1.1.6. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.1.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação.
- 1.1.9. Os documentos de Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.1.10 Os documentos de Habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das Propostas.
- 1.1.11 Em se tratando de <u>ME/EPP/MEI</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.1.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2. DEMAIS DOCUMENTOS

PRINCIPAIS

• CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ QUADRO SOCIAL DA EMPRESA (item não desclassificatório)



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAIRA A/C - Pregoeiro

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE <mark>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL</mark>, ATENDENDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	ОВЈЕТО	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL de no mínimo 16 cortes	01			
Valor total por extenso:					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 5) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL A LICITANTE SERÁ SOLICITADO CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL, PRÓPRIO DO FABRICANTE CONTENDO: ILUSTRAÇÕES OU FOTOGRAFIAS, DESENHO INDUSTRIAL, DIMENSÕES, MASSA (PESO), MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS; OU SEJA, ELEMENTOS QUE SEJA POSSÍVEL ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA POR OCASIÃO DA ANÁLISE TÉCNICA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AVALIAR SE O EQUIPAMENTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁI	RIAS PARA PAGAMENTO:	
	AGENCIA N°	
CONTA CORRENTE Nº :		
	SSINATURA DO CONTRATO / ATA	
	RG N°	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAI	L COMPLETO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

y .		-			
E-MAIL PESSOAL:					
TELEFONE(S):				 	
COMUNICAÇÃO COM A EN Após o término do Certame, to vencedora será feito através de e	oda comunicaç				e a Licitante
	(Local)	,	de	de 2020.
_	Nome; RC	assinatura)			



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº
, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede
(endereço completo), na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado
na, na cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do
edital completo do Pregão Eletrônico Nº 03/2020, da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
GUAÍRA/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:
1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação,
e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.
3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.
4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso

	(Local)	,,	de	de 2020.
(assinatura) Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;				



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 - Jardim Paulista - Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n
, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo)
no Município de, representada pelo seu Representante Legal e pelo
(Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidade
constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, Santa Casa de Misericórdia d
Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro
Empreendedor Individual (MEI);
o) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado no
ncisos I e II, Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3°, §4°, incisos I a X, d nesma da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Local), dede 2020
Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 - Jardim Paulista - Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de ate	ndimento ao que consta do e	edital do PREGÃO l	ELETRÔNICO) N° 03/2020,
da Santa Casa de Misericór	dia de Guaíra/SP, que a emp	resa		; CNPJ
n°	Sediada			_ (Endereço
Completo), tomou conhecir	nento do Edital e de todas a	as condições de par	ticipação na I	Licitação e se
compromete a cumprir todos	os termos do Edital, e a forn	ecer material de qua	lidade, sob as j	penas da Lei.
	(Local)	,	de	de 2020.
Assinatura e carimbo da emp	oresa:			
	Nome completo e assinatu	•		
Assinatura e carimbo da emp	oresa:	ra do responsável	do	GC 2024



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 - Jardim Paulista - Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF N°
Sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, instaurado pelo Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, não
integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de
órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o
número do CNPJ.



Rua 24, 872 - Jardim Paulista - Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020 EDITAL Nº 03/2020 **CONTRATADA: XXXX**

CNP.I Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2020 de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.341.283/0001-61, com sede na Rua 24, nº 872 -Bairro Jd. Paulista, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo Exmo. Sr. MÁRCIO JOSÉ BENTO, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP, RG: XXXX e CPF: XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX; Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra/SP; e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX;Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO № 03/2020 relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato oriundo do Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL, ATENDENDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP, com entrega imediata, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO 1), no Edital e seus ANEXOS.
- 1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, com seus ANEXOS, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	ОВЈЕТО	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE NO MÍNIMO 16 CORTES	01			
	Valor total por extenso:				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Contrato será fornecido por execução indireta, sob o regime de empreitada por "MENOR PREÇO POR ITEM".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 3.2 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.3 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.4 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.6 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.6.1 Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.7 Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.8 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.9 Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuadas na **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP**, Rua **24**, nº **872**, Bairro: **Jd. Paulista**, Horário: **07 às 17h**, de segunda à sexta feira no prazo máximo de **30** dias após a efetivação do contrato assinado com ambas as partes.
- 3.12 O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1 Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;
- 4.1.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
- 4.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 4.1.12 Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE:
- 4.1.14 Oferecer Garantia integral de 03 (três) anos, com Manutenção Preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças.
- 4.1.14 Realizar a instalação do Equipamento no local indicado pela CONTRATADA, juntamente entregar Manual do Equipamento e realizar treinamento de pessoal.
- 4.1.15 Realizar assistência técnica no prazo de 24 horas úteis, a partir do primeiro chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.7 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 6.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
- 7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de **06** (seis) meses contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo 1º (primeiro) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será em **20** (**vinte**) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRECOS

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 10.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 10.1.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 12.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação oriundo do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado com o Município de Guaíra/SP e o Fundo Municipal de Saúde.
- 12.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por ROSELI GONÇALVES LELIS representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato:

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do \$1° do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais:

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

GUAÍRA/SP, XXXX de XXXX de 2020.

Marcio José Bento

Prefeito Municipal



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL: FAVOR	PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCH	IER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR
		PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO	E ATUALIZADO: FAVOR PR	EENCHER
FONE/FAX: FAVOR PRE	ENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREEN	CHER	
	CONTRATO SOCIAL: FAVOI	R PREENCHER
NÚMERO DO REGISTRO		
TIPO DE REGISTRO: FAV		
	ISTRO, TÍTULOS E DOCUME	NTOS
() JUNTA COMERCIA	Ĺ	
() OAB		
() PORTAL DO EMPRI	EENDEDOR	
SÓCIO(S) DA EMPRESA		
NOME COMPLETO: FAV	OR PREENCHER	
CPF: FAVOR	RG: FAVOR PREENCHER	
PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FA	
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR	
	E ATUALIZADO: FAVOR PR	
	MPRESA: FAVOR PREENCH	ER
() REPRESENTANTE I		
	S DO QUADRO SOCIETÁRIO	
() MICRO EMPREEND		
	FISSÃO: FAVOR PREENCHE	R
TELEFONE/CELULAR: FA		
E-MAIL PARTICULAR: F.	AVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER
ADMINISTRADOR(ES) I)A EMPRESA	
NOME COMPLETO: FAV		
CPF: FAVOR	RG: FAVOR PREENCHER	
PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FA	VOR PREENCHER
	ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR	PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO	E ATUALIZADO: FAVOR PR	EENCHER
CARGO DO SÓCIO NA EN	MPRESA: FAVOR PREENCH	ER
() REPRESENTANTE I		
	S DO QUADRO SOCIETÁRIO	
() MICRO EMPREEND		
	FISSÃO: FAVOR PREENCHE	R
TELEFONE/CELULAR: FA	AVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: F.	AVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 10 - (TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS) (SÓ LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP
NOME: MÁRCIO JOSÉ BENTO
CARGO: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP
CPF N° XXXX
RG N° XXXX
DATA DE NASCIMENTO: XXXX
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXX
E-MAIL INSTITUCIONAL: marciobentoprefeitura@gmail.com
E-MAIL PESSOAL: marciobentoprefeitura@gmail.com
TELEFONE RESIDENCIAL: XXXX
TELEFONE COMERCIAL: XXXX
TELEFONE CELULAR: XXXX
PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020 EDITAL Nº 03/2020 CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO JOSÉ BENTO
Cargo: INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP
CPF N° XXXX RG N° XXXX
Data de Nascimento: XXXX
Endereço residencial completo: XXXX
e-mail institucional: marciobentoprefeitura@gmail.com
e-mail pessoal: marciobentoprefeitura@gmail.com
Fone Comercial: XXXX
Assinatura:



Santa Casa de Misericórdia de Guaíra Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:	
Nome: MÁRCIO JOSÉ BI	ENTO
	OA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA/SP_
CPF N° XXXX	RG N° XXXX
Data de Nascimento: XXX	X
	oleto: XXXX
e-mail institucional: marcio	obentoprefeitura@gmail.com_
e-mail pessoal: marciobent	oprefeitura@gmail.com
Fone Comercial: XXXX	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA: FA	
	CHER
Cargo: FAVOR PREENC	CHER
CPF N° FAVOR PREEN O	CHER RG N° FAVOR PREENCHER
Data de Nascimento: FAV	OR PREENCHER/
Endereço residencial comp	oleto: FAVOR PREENCHER
e-mail institucional: FAV(OR PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR P	REENCHER
Telefone(s): FAVOR PRE	CENCHER
Advogado: (*)	

^(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Massa Santa Casa Gusia - São Peele

Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020 EDITAL Nº 03/2020 CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XXXX (XXXX) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020
CONTRATANTE
Nome e cargo: MÁRCIO JOSÉ BENTO
e-mail institucional: marciobentoprefeitura@gmail.com
e-mail pessoal: marciobentoprefeitura@gmail.com
Assinatura:



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO - ENDEREÇO ELETRÔNICO (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

A SANTA CASA	MISERICÓRDIA DE GUAIRA	/SP				
Ref.: PREGÃO	ELETRÔNICO Nº 03/2020					
Edital, que	Declaramos para os devidos a empresa,	,	inscrita	no	CNPJ/MF	n°
	possui o e-mail _					da e
qualquer inform	nação/notificação/convocação dec	,	-		-	
	Estamos cientes que em caso	de alteração do enc	dereço eletr	ônico a	icima inforn	nado,
comunicaremos	imediatamente a Santa Casa Mis	sericórdia de Guaíra/	SP o novo e	ndereço	eletrônico.	
	Declaramos ainda, que estamo	os cientes da validad	de das notif	icações	e comunica	ıções
enviadas pela P	refeitura ao endereço acima, caso	não, informemos fo	rmalmente a	a sua ev	entual altera	ıção.
	(Local)),		de	de 2	2020.
			Assinatu	ra do R	epresentante	Lega
		Nome:				
		RG n°:				
		(carimbo	da empresa	ı)		

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guaíra (SP) Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000 CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

EDITAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

ANEXO 12 - QUADRO DE COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" e-mail: cotacao.pmguaira@gmail.com www.guaira.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO TOMÓGRAFO

05/junho/2020

Ítem	Produto	Qtde	Unidade	Siemens Healthineers – 32 CORTES CNPJ: 01.449.930/0001-90 -	Imex Medical – 32 CORTES CNPJ: 12.255.403/0001-60	Canon Medical – 16 CANAIS CNPJ: 46.563.938/0001-10	Philips Medical 16 CANAIS CNPJ: 58.295.213/0001-78	Ata de Registro Secretaria do Estado de S. Paulo 16 CORTES
í	Aquisição de Aparelho de Tomografia Para Combate ao COVID 19	01	Unid.	R\$799.335,00	R\$1.325.000,00	R\$860.000,00	R\$1.806.950,20	R\$1.250.000,00

Item 1 – Menor Preço: R\$ 799.335,00 - SIEMENS Maior Preço: R\$ 1.806.950,20 - PHILIPS

Preço Médio: R\$ 1.208.257,04